

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolaco Vieira de Rezende, 58 -- ES

LEI Nº 881/95

**" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ":**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (02) vigias, um (01) técnico-agrícola e dois (02) operadores de trator agrícola, para atenderem as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Os salários dos trabalhadores especificados no artigo anterior, serão os correspondentes aos vencimentos dos Servidores Municipais ou das carreiras equivalentes.

Art. 3º - O Prazo dos contratos mencionados será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

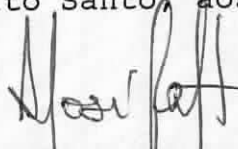
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de março do
ano de 1995.


DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal


ADEMIR CARROS PEREIRA

Secretário de Administração